

MELHOR PROTEÇÃO CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E MELHOR INFORMAÇÃO

A diretiva relativa à capacitação dos cidadãos para a transição ecológica, que altera as Diretivas 2005/29/CE (práticas comerciais desleais) e 2011/83/UE (direitos dos consumidores), foi adotada já em 2024 pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho na sequência de uma proposta da Comissão Europeia de março de 2022 destinada a:



A nova Diretiva introduz no direito da UE regras específicas para combater práticas comerciais desleais que induzem os consumidores em erro e os impedem de fazer escolhas de consumo sustentáveis.

Do acordo entre os legisladores resultou:

A melhoria da credibilidade dos rótulos de sustentabilidade, definindo os principais elementos do sistema de certificação em que devem basear-se, salvo se forem estabelecidos pelas autoridades públicas.

O aumento da transparência e o acompanhamento das alegações relacionadas com o futuro desempenho ambiental.

A inclusão na lista de práticas comerciais proibidas das alegações falsas baseadas na compensação das emissões de gases com efeito de estufa. Os comerciantes não poderão alegar que um produto tem um impacto ambiental neutro, reduzido ou melhorado com base em programas de compensação não verificados.

A clarificação da responsabilidade dos comerciantes em caso de informação (ou falta de informação) sobre obsolescência prematura, atualizações desnecessárias de *software* ou obrigação injustificada de comprar peças sobresselentes ao fabricante inicial. Estas práticas serão proibidas, mas os comerciantes só serão responsáveis se existirem informações disponíveis sobre as características de conceção que conduzam a essas situações.

A introdução de um rótulo harmonizado com informações sobre a garantia comercial de durabilidade oferecida pelos fabricantes que incluirá uma referência à garantia legal de conformidade. Será exibido de forma bem visível nas lojas e nos sites um aviso harmonizado com informações sobre a garantia legal de conformidade.

A concessão aos Estados-Membros de tempo suficiente para se adaptarem às alterações da legislação, com um período de transposição de 24 meses.

Garantir que as alegações ambientais são justas, claras e fiáveis permitirá aos profissionais operarem em condições de concorrência equitativas e dará aos consumidores a possibilidade de escolherem produtos verdadeiramente melhores para o ambiente.

Thinking about tomorrow? Let's talk today.

info@abreuadvogados.com
abreuadvogados.com

Abreu:
advogados